



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Secretaria: Locação de um imóvel localizado na rua Manoel José Rodrigues nº 846, Centro – Três Cachoeiras, para instalação da Base do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) é um serviço essencial para o atendimento de emergências, sendo responsável por prestar socorro rápido e eficiente a população. Para que o serviço funcione de maneira adequada, é imprescindível a existência de uma base operacional estrategicamente localizada, oferecendo uma estrutura adequada para acomodação da equipe de profissionais, ambulâncias, equipamentos e demais insumos necessários.

Importante ressaltar que o município não possui estabelecimento próprio e adequado para a instalação da base do SAMU, e considerando a necessidade de manter o serviço de acordo com os critérios técnicos exigidos pelo programa e que o preço proposto pelo proprietário (Maoma Transportes Ltda) está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, e que o imóvel pretendido oferece amplo espaço para acomodação tanto dos profissionais, quanto da viatura, possuindo excelente localização, em ponto estratégico facilitando o deslocamento para todos os pontos do município, propiciando um atendimento rápido às vítimas, faz-se necessária a abertura de um processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, justificado pelo Art. nº 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

Vale salientar que o processo licitatório vigente está prestes a expirar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de referência mensal R\$	Valor total (12 meses)
------	---------------	-------------------	------------	--------------------------------	------------------------

01	Locação de um imóvel situado na rua Manoel José Rodrigues nº 846, bairro Centro, Três Cachoeiras, Rio Grande do Sul, para instalação da Base do SAMU – Serviço Móvel de Urgência	Mês	12	R\$ 3.827,23	R\$ 45.926,76
----	--	-----	----	--------------	---------------

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a locação de um imóvel situado na rua Manoel José Rodrigues, nº 846, Centro de Três Cachoeiras, que disponibiliza de espaço físico adequado para atender a demanda necessária e localização de fácil acesso e garante saída rápida para vias principais, reduzindo o tempo de resposta à ocorrências.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 45.926,76, para um período de 12 meses. Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de um imóvel adequado para abrigar a base do SAMU, garantindo infraestrutura apropriada para a equipe e os veículos. A localização estratégica visa reduzir o tempo resposta e melhorar o atendimento à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com

divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando as especificidades do presente objeto, não se aplica parcelamento, pois a contratação envolve um único imóvel, exigindo a contratação integral.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde indica a Secretária Municipal da Saúde Ritiele Flores Gonçalves como gestora e fiscal do contrato por ter conhecimento técnico do objeto.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 12 de março de 2025.



Ritiele Flores Gonçalves

Secretária Municipal da Saúde.

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal de Três Cachoeiras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: Locação de um imóvel localizado na rua Manoel José Rodrigues nº 846, Centro – Três Cachoeiras, para abrigar a frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de manter os veículos que realizam o transporte escolar abrigados e em boas condições para a utilização da população; da inexistência de prédios públicos que disponibilizem de espaço físico para servir de abrigo à frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação; considerando que o preço proposto pelo proprietário (Maoma Transportes Ltda.) está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, e que o imóvel se localiza em uma região de fácil acesso aos servidores faz-se necessária a abertura de um processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, justificado pelo Art. nº 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

Vale salientar que o processo licitatório vigente está prestes a expirar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Locação de um imóvel situado na rua Manoel José Rodrigues nº 846, bairro Centro, Três Cachoeiras, Rio Grande do Sul. A ser utilizado para servir de garagem aos ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a locação de um imóvel situado na rua Manoel José Rodrigues, nº 846, Centro de Três Cachoeiras, que disponibiliza de

espaço físico adequado para atender a demanda necessária e localização de fácil acesso aos servidores municipais.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.827,23 mensais. Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a locação de um imóvel que possua as condições necessárias para servir de garagem aos veículos que realizam o transporte escolar, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Três Cachoeiras.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



A fiscalização dos materiais entregues pela contratada, ficará a cargo da nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar e os responsáveis pelo recebimento dos itens nas escolas serão as merendeiras e/ou direção de cada escola, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Cachoeiras.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 07 de março de 2025.



Camila Mesquita Roza

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Cachoeiras.



14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.



Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal de Três Cachoeiras.